



## REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NOS CONSELHOS CENTRAIS, CONSELHO DE CAMPUS E CONGREGAÇÕES - 2020/2021

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria no 2.717, 17 de setembro de 2020, da Reitoria da UNIFESP, expede o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para a escolha dos representantes discentes dos seguintes Conselhos Centrais, Conselhos de *Campus* e Congregações:

- 1) Conselho Universitário (CONSU),
- 2) Conselho de Graduação (CG),
- 3) Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGPq),
- 4) Conselho de Extensão e Cultura (COEC),
- 5) Conselho de Assuntos Estudantis (CAE),
- 6) Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD),
- 7) Conselho de Gestão com Pessoas (ConPessoas),
- 8) Conselho Curador (CC),
- 9) Conselho do *Campus* São Paulo (CSP),
- 10) Conselho do *Campus* Baixada Santista (CBS),
- 11) Congregação da Escola Paulista de Medicina (EPM),
- 12) Congregação da Escola Paulista de Enfermagem (EPE),
- 13) Congregação do Instituto de Saúde e Sociedade (ISS),
- 14) Congregação do Instituto do Mar (IMar),
- 15) Congregação do *Campus* Diadema (ICAQF),
- 16) Congregação do *Campus* Guarulhos (EFLCH),
- 17) Congregação do *Campus* São José dos Campos (ICT),
- 18) Congregação do *Campus* Osasco (EPPEN).

### 1. Das vagas e períodos de mandatos:

#### CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	08	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU RESIDENTE (MÉDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	03	01 ANO

#### CONSELHO DE GRADUAÇÃO (CG)

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	22	01 ANO

#### CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (CPGPq)

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	26	01 ANO

**CONSELHO DE EXTENSÃO E CULTURA (COEC)**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	01	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE (MÉDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	03	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZANDO	02	01 ANO

**CONSELHO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (CAE)**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO (sendo garantida 1 vaga por Unidade Universitária, considerando a Unidade Universitária em implantação <i>Campus Zona Leste</i> )	09	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	03	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE MÉDICO	01	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	01	01 ANO

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (COPLAD)**

CATEGORIA		VAGAS	MANDATO
ESTUDANTES (sendo garantido 1 vaga por <i>Campus</i> )	ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO	05	01 ANO
	ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	03	01 ANO
	ESTUDANTE RESIDENTE MÉDICO	01	01 ANO
	ESTUDANTE RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	01	01 ANO

**CONSELHO DE GESTÃO COM PESSOAS (ConPessoas)**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE (Graduação, Pós-Graduação Stricto Sensu, Residente Médico ou Residente Multiprofissional)	09	01 ANO

**CONSELHO CURADOR (CC)**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	01	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	01	01 ANO

**CONSELHO DE CAMPUS – SÃO PAULO**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	08	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	04	01 ANO

**CONSELHO DE CAMPUS – BAIXADA SANTISTA**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	06	01 ANO

ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	02	01 ANO
--	----	--------

**CAMPUS SÃO PAULO – CONGREGAÇÃO ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA (EPM)**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	08	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	03	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE (MÉDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	01	01 ANO

**CAMPUS SÃO PAULO – CONGREGAÇÃO ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM (EPE)**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	03	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	01	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	01	01 ANO

**CAMPUS BAIXADA SANTISTA – CONGREGAÇÃO INSTITUTO DE SAÚDE E SOCIEDADE (ISS)**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	05	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	02	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	01	01 ANO

**CAMPUS BAIXADA SANTISTA – CONGREGAÇÃO INSTITUTO DO MAR (IMar)**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	04	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	01	01 ANO

**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS DIADEMA – INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	06	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	03	01 ANO

**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS GUARULHOS – ESCOLA E FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	06	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	02	01 ANO

**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	05	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	02	01 ANO

**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS OSASCO – ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICAS ECONÔMICA E NEGÓCIOS**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	06	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	02	01 ANO

## 2. Do Cronograma das Eleições:

Período	Dias	Processo
14/10/2020	1	Aprovação no Conselho Universitário - CONSU, do Edital das Eleições
14/10/2020	1	Divulgação do Edital das Eleições
15/10/2020 a 29/10/2020	15	Período de inscrição dos Candidatos - via intranet
Até 48 horas após o término do período de inscrições	2	Divulgação das inscrições habilitadas
Até 48 horas a contar a partir da divulgação das inscrições habilitadas	2	Período para pedido de impugnação/recurso de inscrição
01/11/2020	16	Data limite para escolha do vínculo (para estudantes que possuam mais de um vínculo)
14/11/2020	1	Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação/recurso
14/11/2020	1	Divulgação final dos candidatos habilitados
14/11/2020	1	Divulgação da lista de eleitores
15/11/2020 a 30/11/2020	15	Período da propaganda eleitoral
01/12/2020 (a partir de 8h) e 04/12/2020 (até 8h)	3	Eleições

04/12/2020 (a partir de 9h)	1	Apuração e divulgação dos resultados
Até 48 horas a contar a partir da divulgação dos resultados	2	Período para pedido de impugnação/recurso dos resultados
07/12/2020	1	Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação/recurso
08/12/2020	1	Divulgação do resultado final
09/12/2020	1	Homologação do Resultado no Conselho Universitário

### 3. Das Inscrições:

**3.1.** As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **00:00 horas do dia 15/10/2020 até às 23:59 horas do dia 29/10/2020**, conforme cronograma no item 2, pela Intranet no link "**Unifesp**" -> "**Eleições**" -> ícone: "**Inscrição Eleições UNIFESP 2020**". **Dúvidas sobre o acesso ao sistema poderão ser esclarecidas através do email suporteti@unifesp.br.**

**3.2.** No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o "Formulário de Inscrição", devendo ainda especificar a categoria e para qual Colegiado está se candidatando. Cada interessado poderá se inscrever para concorrer a um único Colegiado dos Conselhos Centrais. Nos Colegiados das Congregações e Conselhos de *Campus*, poderão se inscrever candidatos que já se inscreveram em algum dos Conselhos Centrais.

**3.3.** Para o CAE, os estudantes do Campus Zona Leste e do Curso Superior de Tecnologia em Design Educacional (TEDE - EAD) estarão, em caráter transitório, vinculados à Unidade Universitária em implantação do Instituto das Cidades, *Campus* Zona Leste.

**3.4.** Não serão efetuadas inscrições após o período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

**3.5.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UNIFESP, a lista dos nomes e resultados deferidos.

**3.6.** Eventuais pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação e encaminhados via e-mail (eleicoes.discentes.2020-2021@unifesp.br) à Comissão Eleitoral, devendo esta proferir julgamento, em até 24 (vinte e quatro) horas, deferindo ou indeferindo o pedido de inscrição.

### 4. Da Campanha Eleitoral

**4.1.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UNIFESP, sem danificar bens da Universidade.

**4. 2.** Os candidatos inscritos serão responsáveis pela fixação e retirada de todo o material de campanha e descarte do mesmo.

**4.3.** O uso das listas de e-mails da UNIFESP para divulgação da campanha Eleitoral está vetado, estando sujeito ao cancelamento de candidatura.

**4.4.** É vedada a propaganda sonora nos *campi* da UNIFESP, bem como a que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais.

## **5. Das Eleições:**

**5.1.** Em atenção ao quadro de emergência pandêmica, a votação será *online*, com procedimentos de acesso à urna remota explicitados em circular. A votação iniciará às **08:00 horas do dia 01/12/2020 e serão encerradas às 8:00 horas do dia 04/12/2020**. Ao final desse período, a Eleição será encerrada, sem possibilidades de prorrogação. Após o encerramento da Eleição, no dia **04 de dezembro de 2020, a partir de 09:00h**, será feita a apuração dos votos, e seu resultado será divulgado no mesmo dia.

**5.2.** O eleitor deverá informar por meio de voto eletrônico ou *online*, o número de cada um do(s) seu(s) candidato(s) no limite máximo de vagas oferecidas em cada categoria, além das opções de "voto nulo" e "voto em branco".

**5.3.** Será adotado o Sistema Eletrônico *online* Helios Voting, sendo este disponibilizado publicamente, como software livre, e possui as seguintes características:

I - sigilo: garante o sigilo do voto, não permitindo que a escolha de um eleitor (seu voto) seja revelada;

II - privacidade: garante a criptografia dos votos antes do envio, de maneira que não seja possível a identificação do voto posteriormente;

III - rastreabilidade: fornece, para cada eleitor, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi depositado corretamente;

IV - integridade dos dados: permite que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;

V - apuração dos votos: permite a apuração dos votos de maneira automática ou manual; e

VI - comprovação: permite auditoria.

**5.4.** Poderão votar os eleitores lotados no *Campus*, que constarem das listas de sua respectiva categoria e estiverem em situação regular na Unifesp, conforme § 2o, do art. 270, do Regimento Geral da Unifesp.

**5.5.** O voto será secreto, pessoal e intransferível.

**5.6.** Será proibido filmar, fotografar ou fazer "print" da tela durante a votação.

## **6. Do Direito de Voto**

**6.1.** Os **estudantes de Graduação** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho Universitário, Conselho de Graduação, Conselho de Extensão e Cultura,

Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Gestão com Pessoas, Conselho Curador, Conselho de *Campus* e Congregações, em tantos candidatos quantos forem as vagas a serem preenchidas.

**6.2. Os Pós-Graduandos (stricto sensu)** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho Universitário, Conselho de Pós-Graduação, Conselho de Extensão e Cultura, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Gestão com Pessoas, Conselho Curador, Conselho de *Campus* e Congregações, em tantos candidatos quantos forem as vagas a serem preenchidas.

**6.3. Os Pós-Graduandos** nível pós-doutorado não poderão ser candidatos e nem exercer direito a voto em nenhum colegiado.

**6.4. Os Residentes** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho Universitário, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Extensão e Cultura, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Gestão com Pessoas, nos Conselhos do *Campus* São Paulo, *Campus* Baixada Santista e Congregações, onde houver a vaga de Residência, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos

**6.5. Os Especializandos** só deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho de Extensão e Cultura.

**6.6. Terão direito de voto os discentes regularmente matriculados na UNIFESP.**

**6.7.** O eleitor que mantiver mais de um vínculo com a Unifesp e não apresentar opção prévia, até o dia **01 de novembro de 2020**, estabelecido no Cronograma, constará da listagem de votantes incluídos na categoria com maior tempo na instituição, nos termos do § 1o, do art. 270, do Regimento Geral da Unifesp.

**6.8.** O voto se dará mediante verificação de segurança, com sistema de reconhecimento por usuário e senha da intranet, e será secreto, pessoal e intransferível, não sendo permitido qualquer expediente de procuração.

## **7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados**

**7.1.** O encerramento do sistema de votação será no dia **04/12/2020, às 08:00 horas**, conforme cronograma no item 2.

**7.2.** A apuração dos votos será eletrônica e realizada no dia **04/12/2020, a partir de 09 horas**, seguida da divulgação dos resultados no site institucional.

**7.3.** Eventuais impugnações/recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), a contar do horário de publicação dos resultados na página eletrônica da Unifesp ([eleicoes.unifesp.br](http://eleicoes.unifesp.br)), exclusivamente, pelo e-mail: [eleicoes.discentes.2020-2021@unifesp.br](mailto:eleicoes.discentes.2020-2021@unifesp.br), devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, acolhendo ou indeferindo os pedidos de impugnações/recursos.

**7.4.** Concluída a apuração, contabilização dos votos e o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar a Magnífica Reitora ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos,

contendo os nomes dos eleitos e correspondentes suplentes, além do total dos votos brancos/nulos, em **08/12/2020**.

**7.5.** Serão eleitos titulares os candidatos que receberem maior número de votos e suplentes os candidatos que receberem maior número de votos, após os eleitos, respeitando-se a ordem decrescente.

## **8. Disposições Finais**

**8.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

**8.2.** Nenhum dos membros da Comissão Eleitoral poderá participar de campanha eleitoral, no exercício da função, manifestando publicamente e/ou favorecendo uma ou outra candidatura. Qualquer situação contrária a esta postura ético-política deverá ser denunciada, por escrito, à Reitoria da Unifesp, que tomará as providências necessárias e cabíveis.

**8.3.** O candidato poderá desistir da candidatura até a data final das inscrições, desde que formalize o pedido por meio de e-mail enviado à **eleicoes.discentes.2020-2021@unifesp.br**

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e, quando esta não conseguir solucioná-los, eles serão encaminhados ao CONSU, de acordo com a Lei no 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto no 1.916, de 23 de maio de 1996, o Estatuto e o Regimento Geral, ambos da Unifesp, e demais normas aplicáveis.